ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 63 LIVRO Nº 07
Caçu 07 / 06 / 91

LEI Nº 732/90, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

Autoriza instalar energia elétrica no Aeroporto, no novo Cemitério de Caçu nos postos fiscais do Rio Verdinho, Ponte Teixeira Lot, Itaguaçu e Ribeirão dos Bois e nas escolas: Escola Municipal Flávio Alves de Lima (Sapé); Escola Municipal Antonio Evaristo de Lima (Ponte da Areia); Escola Municipal Flauzino Bento de Miranda (Córrego da Mata).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar energia elétrica no Aeroporto Municipal de Caçu, no novo Cemitério de Caçu, nos postos fiscais do Rio Verdinho, Ponte Teixeira Lot, Itaguaçu e Ribeirão dos Bois e também nas seguintes escolas: Escola Municipal Flávio Alves de Lima (Sapé); Escola Municipal Antonio Evaristo de Lima (Ponte da Areia); Escola Municipal Flauzino Bento de Miranda (Córrego da Mata), através do convênio entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de setembro de 1990.

Jaime Nunes Borges

Tânia Alves de Andrade Moreira